



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 864 – NOVEMBRO/2022
PORTARIAS Nº 109 e 110/2022 (PRAD)**

Teresina, 01 de novembro de 2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 109 / 2022 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 01 de Novembro de 2022

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria Nº 1.099, de 30/11/2020, DOU 02/12/2020, e tendo em vista o que consta no processo 23111.050892/2022-75,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para elaborar o planejamento da contratação de Assinaturas de Serviços Virtuais para atender demanda do REUNI DIGITAL-CEAD: Adoção do Google Teaching and Learning Upgrade de e-mail (mínimo 1500 Licenças de domínio parcial), proposta nos termos estabelecidos no Art. 10, § 2º, inciso III da Instrução Normativa SGD Nº 01/2019:

Integrante Requisitante: Livia Fernanda Nery Da Silva, docente, Unidade de Exercício: Centro de Educação Aberta e a Distância;

Integrante Técnico: Everton Gomes Dias, técnico em tecnologia da informação, Unidade de Exercício: Centro de Educação Aberta e a Distância;

Integrante Administrativo: Cristhian Rêgo Passos, Assistente em Administração, Unidade de Exercício: Centro de Educação Aberta e a Distância;

Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido na Seção I - Planejamento da Contratação da Instrução Normativa SGD Nº 01/2019, de 04/04/2019.

Art. 3º- O exercício dos integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º- As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró-Reitoria de Administração, para adoção de medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

(Assinado digitalmente em 01/11/2022 10:48)

EVANGELINA DA SILVA SOUSA

PRO-REITOR(A)

Matricula: 2630268

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **23769462d2**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 110 / 2022 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 01 de Novembro de 2022

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria Nº 1.099, de 30/11/2020, DOU 02/12/2020, e tendo em vista o que consta no processo 23111.050887/2022-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para elaborar o planejamento da contratação de Assinaturas de Serviços Virtuais para atender demanda do REUNI DIGITAL-CEAD: Contratação anual de serviço de laboratório virtual (Assinatura Anual), proposta nos termos estabelecidos no Art. 10, § 2º, inciso III da Instrução Normativa SGD Nº 01/2019:

Integrante Requisitante: Livia Fernanda Nery da Silva, docente, Unidade de Exercício: Centro de Educação Aberta e a Distância;

Integrante Técnico: Ildemir Ferreira dos Santos, docente. Lotação: Centro de Educação Aberta e a Distância;

Integrante Técnico: Everton Gomes Dias, técnico em tecnologia da informação, Unidade de Exercício: Centro de Educação Aberta e a Distância;

Integrante Administrativo: Cristhian Rêgo Passos, Assistente em Administração, Unidade de Exercício: Centro de Educação Aberta e a Distância;

Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido na Seção I - Planejamento da Contratação da Instrução Normativa SGD Nº 01/2019, de 04/04/2019.

Art. 3º - O exercício dos integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró-Reitoria de Administração, para adoção de medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

(Assinado digitalmente em 01/11/2022 11:05)

EVANGELINA DA SILVA SOUSA

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 2630268